



Serviço Público Federal

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CIED**

**EDITAL Nº 09/2025, de 12 de fevereiro de 2025 – CIED/PROGRAD/UFAL**

**Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**

Retificado em 14/02/2025: subitem 2.2 e Anexo I; 20/02/2025: alínea “a” do subitem 5.3.1, subitens 5.5.6, 5.5.7 e Anexo XI; 24/02/2025: alínea “d” do subitem 5.1.1.; 26/03/2025: Subitens 8.1 e 9.1 e Anexo XI; 29/03/2025: Subitens 8.1 e 9.1 e Anexos III e XI; 14/04/2025: Subitens 13.1, 13.43 e Anexo XI.

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação à distância, semipresencial**, totalizando 600 (Seiscentas) vagas para ingresso no semestre letivo **2025.1** para os seguintes cursos de graduação em licenciatura: Pedagogia, Letras - Português, Letras - Espanhol, Geografia e Matemática. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.** O Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, que ofertará cursos na modalidade de educação à distância e semipresencial, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos/as candidatos/as classificados/as. Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED a avaliação da documentação recebida para gerar as pontuações dos/as candidatos/as. Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo os/as candidatos/as submetidos/as a concorrerem com a pontuação da média das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, obtidas durante o Ensino Médio.
- 1.3.** As 600 (Seiscentas) vagas serão ofertadas para dois grupos de candidatos/as, de acordo com a descrição a seguir.
  - 1.3.1. GRUPO 1:** Vagas destinadas aos/as Professores/as vinculados/as à secretaria de educação com vínculo efetivo (concurado/a) em alguma Escola da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal, localizadas no estado de Alagoas. Os/As candidatos/as deste grupo também precisam possuir certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data final das inscrições.
  - 1.3.2. GRUPO 2:** Vagas destinadas à qualquer candidato/a que tenha concluído até o fim das inscrições todo o Ensino Médio ou tenham obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.4.** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos/as portadores/as de Histórico e de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles/as que comprovarem conclusão do Ensino Médio até a data final das inscrições, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.5.** Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas aos cursos de graduação de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado/a.
- 1.6.** Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.6.1.** A PROGRAD/UFAL, a CIED/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

- 1.8.** É responsabilidade do/a candidato/a conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.9.** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.10.** Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

## **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

- 2.1.** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e Lei Federal nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; no Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004; na Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações, e na Resolução Interna nº 19/2021 – CONSUNI/UFAL, de 9 de março de 2021.
- 2.1.1.** A UFAL ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.
- 2.2.** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá **600 (seiscentas) vagas**, distribuídas em 10 (dez) Polos: **ARAPIRACA, BOCA DA MATA, CORURIBE, DELMIRO GOUVEIA, MACEIÓ, MARAGOGI, MATRIZ DE CAMARAGIBE, PORTO CALVO, OLHO D' ÁGUA DAS FLORES E SANTANA DO IPANEMA TEOTÔNIO VILELA** conforme distribuição no Anexo I deste Edital.
- 2.3.** As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2025 dos Cursos de graduação em licenciaturas de **Pedagogia, Letras - Português, Letras - Espanhol, Geografia e Matemática**, serão divididos em dois grupos:
- a) Grupo 1** - Destinado a Professores/as da Rede Pública de Ensino (municipal ou estadual) de Alagoas, e
- b) Grupo 2** - Destinado a qualquer candidato/a que se enquadre nas demandas ofertadas neste grupo, conforme edital.
- 2.4.** As vagas disponibilizadas no **Grupo 2** citado na alínea “b” do subitem **2.3** deste edital serão divididas em duas grandes demandas:
- a) AMPLA CONCORRÊNCIA**, demanda para os/as candidatos/as em geral, e
- b) RESERVA DE VAGAS/COTA**, para candidatos/as que atendam às normas da Lei Federal nº 12.711/2012 (Lei de Cotas);
- 2.5.** A Reserva de Vagas/Cota mencionada na alínea “b” do subitem **2.4** deste edital será subdividida em oito demandas. Para concorrer a tais vagas, é necessário atender os critérios estabelecidos em Lei:
- a) Demanda LB\_EP** – Candidatos/as que:
- a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.
- b) Demanda LB\_PcD** – Candidatos/as que:
- b.1)** sejam pessoas com deficiência; e
- b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.
- c) Demanda LB\_PPI** – Candidatos/as que:
- c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- c.2)** sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI; e
- c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.
- d) Demanda LI-EP** – Candidatos/as que:
- d.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

e) **Demanda LI\_PcD** – Candidatos/as que:

- e.1) sejam pessoas com deficiência; e
- e.2) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

f) **Demanda LI\_PPI** – Candidatos/as que:

- f.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- f.2) sejam autodeclarados/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas – PPI.

g) **Demanda LB\_Q** – Candidatos/as que:

- g.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- g.2) sejam autodeclarados/as quilombolas – Q; e
- g.3) tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo.

h) **Demanda LI\_Q** – Candidatos/as que:

- h.1) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; e
- h.2) sejam autodeclarados/as quilombolas – Q.

2.6. Será exigido que todos/as os/as candidatos/as, independente do grupo ou demanda ao qual estiver concorrendo, que possuam o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio** ou equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente, até o fim das inscrições indicado subitem 5.1 deste edital, de acordo com as exigências contidas neste edital.

2.7. As vagas ofertadas para os cursos previstos neste Edital, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5, estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.

### 3. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

3.1. Para o remanejamento de vagas ofertadas no **Grupo 2**, nas demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas e Ampla Concorrência serão obedecidos os parâmetros determinados pela Lei Federal nº 12.711/2012, em sua atual redação (Lei de Cotas), e as vagas remanescentes serão remanejadas nas sequências relacionadas no **Quadro 1**.

**Quadro 1:** Ordem para remanejamento de vagas ociosas das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.

Remanejamento de vagas da Lei – considerando o § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 14.723/2023								
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	Ampla Concorrência
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	Ampla Concorrência

3.2. As vagas não ocupadas em um determinado curso/grupo serão remanejadas dentro do mesmo curso/polo, seguindo a ordem do Quadro 2:

**Quadro 2:** Ordem para remanejamento de vagas ociosas entre Grupos.

Remanejamento de vagas entre grupos	
Sobrou vaga aqui	vai para
Curso do <b>Grupo 2</b>	Mesmo curso no Grupo 1
Curso do <b>Grupo 1</b>	Demanda de Ampla Concorrência no mesmo curso no Grupo 2

3.3. Depois de aplicados os remanejamentos dos subitens 3.1 e 3.2, se ainda existir vaga/s ociosa/s em um determinado curso/polo, a/s mesma/s poderão, a critério da Cied/UFAL, ser remanejada/s para os/as candidatos/as mais bem colocados/as entre os/as aprovados/as e não classificados/as de cada curso em todos os polos.

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 4.1.** Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pela UFAL no **Grupo 2**, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 4.1.1.** Do percentual de que trata o subitem **4.1** serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,0 (um) salário mínimo bruto.
- 4.1.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme o subitem **4.1.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos/as, Pardos/as, Indígenas e Quilombolas e para Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022.
- 4.1.3.** De acordo com o Censo do IBGE de 2022, a demanda de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas do Estado de Alagoas corresponde a 70,73% (setenta inteiros e setenta e três centésimos por cento) da população. A demanda de Quilombolas, por sua vez, corresponde a 1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento).
- 4.1.4.** O percentual de vagas da demanda de PcD, excepcionalmente para esta edição do Processo Seletivo, será baseada em dados do Censo do IBGE de 2010, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), e também será considerada a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 4.1.5.** Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizado no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos/às candidatos/as oriundos/as de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo bruto, os grupos destinados a Pretos/as, Pardos/as e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais grupos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 4.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram exclusiva e integralmente o Ensino Médio em ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos Públicos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2.1. Não poderão concorrer às vagas da Reserva de Vagas/Cotas os/as candidatos/as que estudaram em Escolas Cencistas, Entidades Filantrópicas**, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de **Escola Privada**, mesmo na condição de bolsista em qualquer percentual.
- 4.3.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos/as, Pardos/as e Indígenas (LB\_PPI ou LI\_PPI)** estará automaticamente declarando-se preto/a, pardo/a ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. **A)** Para os/as autodeclarados/as **NEGROS/AS** (Pretos/as ou Pardos/as), será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) descritos neste edital. **B)** Para os/as Autodeclarados/as **INDÍGENAS**, será obrigatório apresentar a comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital, a fim de validar a condição de candidato/a indígena.
- 4.4.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer por alguma demanda da **Reserva de Vagas/Cotas da população Quilombola (LB\_Q ou LI\_Q)** estará automaticamente declarando-se Quilombola, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional. Para os/as autodeclarados/as **QUILOMBOLAS**, será obrigatório apresentar a comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital, a fim de validar a condição de candidato/a quilombola.
- 4.5.** O/A candidato/a que optar em sua inscrição por concorrer pela **Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência (LB\_PcD ou LI\_PcD)** deverá apresentar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o/a candidato/a deverá, **obrigatoriamente**, enviar os seguintes documentos totalmente preenchidos, atualizados e assinados:
- Anexo IV: **APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**; e
- Anexo V: **MODELO DE LAUDO MÉDICO atualizado** ou outro documento que contenha as informações do modelo anexo; e
- Anexo VI: **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.
- 4.5.1** Por decisão da Comissão de Verificação e Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL, qualquer candidato/a concorrente às vagas para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com a Banca Biopsicossocial, presencial ou virtual, visando validar a sua condição de Pessoa com Deficiência.
- 4.6.** Os/As candidatos/as optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns **do Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**, exceto pelo fato de que, durante a classificação, serão divididos/as em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem **2.5**.

- 4.7. O/A candidato/a convocado/a na 1ª Chamada de Pré-matrícula que for optante por qualquer uma das demandas da Reserva de Vagas/Cotas concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para a demanda de Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação técnica e superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência (Reserva de Vagas/Cotas), bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, no limite de vagas constante no **Anexo I** deste Edital, conforme previsto.
- 4.8. A partir da 2ª Chamada de Pré-matrícula em diante, todos/as os/as candidatos/as das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI\_EP convocados/as para a Pré-matrícula estarão concorrendo concomitantemente na Demanda de Ampla Concorrência.
- 4.9. Em cada convocação da 2ª Chamada em diante, os/as candidatos/as oriundos/as das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LI\_PPI, LI\_Q ou LI\_PcD deverão ficar atentos/as à/ds demanda/s em que foram convocados/as (Reserva de Vagas/Cotas ou Ampla Concorrência), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.
- 4.10. Os/As candidatos/as convocados/as em qualquer chamada de Pré-matrícula, oriundos/as das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LI\_PPI, LI\_Q ou LI\_PcD que tiverem a documentação comum (e renda para os casos LB) de pré-matrícula **deferida** e forem **indeferidos/as** por falta na convocação ou pela não validação nas Bancas de Heteroidentificação de candidatos/as Pretos/as, Pardos/as; pelo não envio de documentos ou pela não validação da condição de Indígenas ou Quilombolas; por falta na convocação ou pela não validação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão eliminados/as da demanda de Reserva de Vagas/Cotas na fase de pré-matrícula, continuando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 5.1. As inscrições do Processo Seletivo Vestibular UFAL/UAB 2025 serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre às **17h00 do dia 13/02/2025** às **23h59min do dia 09/03/2025**.
- 5.1.1. No período especificado no subitem 5.1, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- No caso de o/a candidato/a não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele/a deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - Após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - Finalizada a inscrição, o/a candidato/a deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
  - Envio de Documentos Avaliativos: Os/as candidatos/as com inscrições isentas ou com pagamento confirmado até a data de vencimento da GRU (boleto) deverão aguardar a publicação da Homologação das Inscrições, subitem 6.2 deste edital, e, no período indicado no subitem 7.2 deste edital, deverão acessar o sistema para anexar os Documentos Avaliativos digitalizados (TODOS em formato PDF) com cópia eletrônica legível. A lista de documentos avaliativos está descrita no item 5 deste Edital.**
- 5.1.2. Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 5.1.3. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.1.4. Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 5.1.1, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 5.1.5. **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, escolher o Curso/Polo/Grupo/Demanda** pretendido/a, de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 5.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a, assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Polo/Grupo/Demanda** na inscrição finalizada.
- 5.1.7. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Curso e/ou Polo e/ou Grupo e/ou Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Polo/Grupo/Demanda**.
- 5.1.8. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

- 5.1.9.** O/A candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.1.10.** O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### **Pedido do Nome Social.**

- 5.2.** Considera-se Nome Social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados/as pela sociedade.
- 5.3.** O/A candidato/a travesti ou transexual que desejar ser tratado/a pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado/a.
- 5.3.1.** Após a realização da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
- declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, cargo/curso para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial (**Modelo de solicitação no Anexo A**); **e**
  - cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
- 5.3.2.** O envio das documentações indicadas no subitem **5.3.1** deste edital deverá ser efetuado até **10/03/2025**.
- 5.3.3.** As documentações que tratam o subitem **5.3.1** deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 5.3.4.** Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 5.3.5.** Após o envio das documentações discriminadas no subitem **5.3.1** deste edital pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
- 5.3.6.** As publicações referentes aos/as candidatos/as transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

#### **Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.**

- 5.4.** Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a deverá pagar taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 5.4.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU, obtida no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 5.4.2.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 5.4.3.** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.4.4.** A confirmação da inscrição do/a candidato/a, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo/a candidato/a. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

#### **Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007**

- 5.5.** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **13 a 17/02/2025**, o/a candidato/a que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- estiver inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; **e**
  - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário.
- 5.5.1.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **5.5**, deste Edital, o/a candidato/a deverá informar no Formulário de Inscrição *online* ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea **'b'** do subitem **5.5**, deste Edital.

- 5.5.2.** O NEPS/COPEVE/UFAL de posse dos NIS dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.
- 5.5.3.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do Certame.
- 5.5.4.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao/a candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.5.5.** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

#### **Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final das Solicitações de Isenções**

- 5.5.6.** O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **20/02/2025**.

#### **Recursos das Solicitações de Isenções**

- 5.5.7.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período das **0h de 21/02/2025 às 23h59min de 22/02/2025**, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE. Para interposição do recurso, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), opção Recursos no menu esquerdo. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.5.8.** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **26/02/2025**.
- 5.5.9.** Cada candidato/a, neste Processo Seletivo, somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o/a candidato/a que tenha direito à isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 5.5.10.** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 5.5.11.** Será desconsiderado o formulário de isenção dos/as inscritos/as que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 5.5.12.** O/a candidato/a que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea "c" do subitem **5.1.1**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

#### **Outras informações relativas à inscrição.**

- 5.6.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.8.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 5.9.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 5.10.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 5.11.** A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12.** O/a candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com). Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL].

- 5.13.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **5.13** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.** Finalizado o período das inscrições, o Neps/Copeve/UFAL irá processar as inscrições pagas e isentas para publicação de todas homologadas.
- 6.2.** A publicação com a lista de inscrições homologadas será publicada no site da Copeve até o dia **13/03/2025**.
- 6.3.** Somente os/as candidatos/as com as inscrições homologadas poderão participar da etapa de envio da Documentação Avaliativa exigida para disputa das vagas, conforme descrito no item **7** deste edital.
- 6.4.** Cada candidato/a somente poderá concorrer com uma única inscrição confirmada. Caso possua mais de uma inscrição realizada e com pagamento efetuado e/ou com isenção concedida, somente a última inscrição será homologada.

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA ON-LINE**

- 7.1.** O Processo Seletivo será realizado com **avaliação das notas obtidas durante a formação do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática**, conforme for o caso do documento enviado pelo/a candidato/a.
- 7.2.** O envio da Documentação Avaliativa a serem realizadas pelos **Grupo 1 e Grupo 2** acontecerá de forma **on-line** que deverá ser feito entre os dias **14 a 17/03/2025**.

### **DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA para candidatos/as do Grupo 1 (PROFESSORES/AS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO).**

- 7.3.** Os/As candidatos/as do **Grupo 1** com inscrição confirmada deverão, **obrigatoriamente**, anexar os documentos e comprovatórios digitalizados (TODOS em formato PDF) **com cópia eletrônica legível, colorida, alinhada e sem bordas**, conforme listados a seguir:
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO com foto e válido** (frente e verso), conforme listado no subitem **7.5** deste Edital; **e**
  - CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR** (frente e verso) ou **Declaração Escolar** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital), contendo o nome completo do/a candidato/a. *O documento deve vir com carimbo e a assinatura do responsável pela escola; e*
  - COMPROVANTE DE VÍNCULO EFETIVO atualmente**, indicando que é concursado/a e está lotado/a em uma instituição pública educacional (municipal ou estadual) dentro do Estado de Alagoas. *Podendo ser uma Declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição, direção ou coordenação da Escola em que está lotado/a, desde que esteja assinada e carimbada.*

### **DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA para candidatos/as do Grupo 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS/COTAS).**

- 7.4.** Os/As candidatos/as do **Grupo 2** com inscrição confirmada deverão, **obrigatoriamente**, anexar os documentos e comprovatórios digitalizados (TODOS em formato PDF) **com cópia eletrônica legível, colorida, alinhada e sem bordas**, conforme listados a seguir:
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO com foto e válido** (frente e verso), conforme listado no subitem **7.5** deste Edital; **e**
  - CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR** (frente e verso) ou **Declaração Escolar** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital), contendo o nome completo do/a candidato/a. *O documento deve vir com carimbo e a assinatura do responsável pela escola.*
- 7.5.** Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 7.6.** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **5.6** deste Edital, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7.** Nenhum outro documento, além dos especificados no item **7.5** deste Edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA**

- 8.1.** O Resultado Preliminar com as notas de cada candidato/a será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até **31/03/2025**.



## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA

- 9.1. Os/As candidatos/as dos Grupos 1 e 2 que desejarem interpor recursos contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo no prazo de **0h de 01/04/2025 às 23h59 de 04/04/2025**. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 0h (zero hora) do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 9.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar o/a candidato/a deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato/a.
- 9.3. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 9.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora do envio do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 9.6. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.
- 9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## 10. DAS MÉDIAS FINAIS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face dos cálculos das Notas do Ensino Médio (Língua Portuguesa/Português e Matemática) e comprovação de vínculo efetivo com o serviço público (**Grupo 1**), e cálculos das Notas do Ensino Médio (Língua Portuguesa/Português e Matemática) (**Grupo 2**) e processamento dos dados, será produzido Resultado Final do Processo Seletivo.
- 10.2. A Nota Final dos/as candidatos/as será obtida através da pontuação das médias de Língua Portuguesa/Português e Matemática, considerando-se as notas de todos os anos do Ensino Médio, conforme **Anexo IX** deste Edital. Havendo empate nas notas obtidas entre candidatos/as do mesmo curso/polo/grupo, os critérios de desempate serão sucessivamente:
  - a) Maior nota em Língua Portuguesa/Português;
  - b) Maior nota em Matemática;
  - c) Idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 10.3. Quando o empate na nota final envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003, o critério de desempate será a Idade mais elevada (dia, mês e ano).
  - a) Idade mais elevada (dia, mês e ano);
  - b) Maior nota em Língua Portuguesa/Português;
  - c) Maior nota em Matemática.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **11/04/2025**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos/as candidatos/as classificados no limite do número de vagas para cada curso/polo/grupo.

## 12. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

### Etapas para a realização da matrícula.

- 12.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025 será realizada, conforme descrição abaixo:
  - 12.1.1 **PRIMEIRA ETAPA – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que se está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e segundo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.
    - a) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB\_PcD e LI\_PcD, que se autodeclararem **Pessoas com Deficiência (PcD)**, deverão, obrigatoriamente, participar de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para comprovar que atendem os critérios da condição de PcD, conforme previsto no subitem **13.23** deste Edital.
    - b) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB\_PPI e LI\_PPI, que se autodeclararem **Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as)**, deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) para comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), conforme previsto nos subitens **13.24 a 13.36** deste Edital.

- c) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB\_PPI e LI\_PPI que se autodeclararem **Indígenas** deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Indígenas, conforme previsto nos subitens **13.37** e **13.38** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.
- d) Os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula Institucional nas demandas LB\_Q e LI\_Q, que se autodeclararem **Quilombolas**, deverão, obrigatoriamente, comprovar que atendem os critérios da condição de candidatos/as Quilombolas, conforme previsto nos subitens **13.39** e **13.40** deste Edital, enviando os documentos comprobatórios da condição com os documentos comuns de matrícula.

**12.1.2 SEGUNDA ETAPA – Confirmação de matrícula:** A confirmação da matrícula se dará de forma automática como todos/as os/as candidatos/as que estiverem ocupando vaga após o resultado final de cada Chamada de Pré-matrícula.

#### **Editais de Convocação para a Pré-matrícula.**

- 12.2.** A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), os quais conterão os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula.
- 12.3.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025, nas normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

#### **Primeira Chamadas de Pré-matrícula.**

- 12.4.** A Primeira Chamada de pré-matrícula será publicada com a convocação dos/as candidatos/as classificados/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas de cada Polo, Curso, Grupo e Demanda, de acordo com o **Anexo I** deste edital.
- 12.5.** Os/As candidatos/as, uma vez convocados/as na Pré-matrícula serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Polo/Curso/Grupo/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
  - a) **Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Grupo/Demanda;
  - b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos/as candidatos/as aprovados/as em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Grupo/Demanda.
- 12.6.** Todos/as os/as candidatos/as convocados/as (Classificados/as e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **12** e **13** deste Edital.
- 12.7.** Os/As candidatos/as convocados/as com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja/m vaga/s decorrente/s de desistência/s de candidato/a/s já matriculado/a/s em chamada/s anterior/es ou desistência/s de candidato/a/s classificado/a/s da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 12.8.** O fato de o nome de um/a candidato/a **Suplente** constar entre os/as selecionados/as nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

#### **Chamadas por meio da Lista de Espera (Candidatos/as Aprovados/as e não Classificados/as na 1ª chamada).**

- 12.9.** Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada do Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025, havendo vagas remanescentes, a UFAL poderá publicar Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera), composta por candidatos/as Aprovados/as e que não foram classificados/as na Primeira Chamada.
- 12.10.** Havendo necessidade de Convocação de Pré-matrícula da Segunda Chamada (Lista de Espera), serão convocados/as os/as candidatos/as classificados/as em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Polo, Curso, Grupo e Demanda.
- 12.11.** Serão considerados/as desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os/as candidatos/as (Classificados/as e Suplentes) que não realizarem os procedimentos de envio de documentos de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.
- 12.12.** Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada de Matrícula do Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025 não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**

#### **Documentos comuns a todos/as os/as candidatos/as.**

- 13.1** Todos/as os/as candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF** os seguintes Documentos Comuns:
  - a) **Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;

- b) **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
- c) **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral do CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
- d) **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
- e) **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
- f) **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
- g) **Comprovante de Residência** atualizado (o mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
- ~~h) Preencher eletronicamente a Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, a qual será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.~~

**13.1.1** Exclusivamente no caso dos/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2024 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem 13.1, **um arquivo digitalizado colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2024 e informando em quais ESCOLAS ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**

**13.1.2** A exceção prevista no subitem 13.1.1 é exclusiva para os/as alunos/as que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2024. Essa informação deverá estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do/a candidato/a.

**13.1.3** O/A candidato/a que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2024 automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado colorido do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado colorido do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o/a aluno/a não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

**13.2** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão ser, preferencialmente, coloridos e terem sido produzidos a partir de documentos originais. No caso de o/a candidato/a somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.

**13.3** Os documentos digitalizados deverão estar no formato **PDF**, devendo também estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tiverem sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.

**13.4** Os documentos apresentados devem conter o nome do/a candidato/a literalmente igual ao apresentado no sistema de inscrição. Caso o/a candidato/a apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio, Alteração de Nome Social etc.

**Procedimentos específicos para os/as Candidatos/as do Grupo 1 (Professores/as) e Candidatos/as da Ampla Concorrência (Grupo 2).**

**13.5** O/A candidato/a que concorrer às vagas do **Grupo 1** (Professores/as) e à Ampla Concorrência/Reservade Vagas/Cotas (**Grupo 2**), uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **13.1** a **13.4** deste Edital para o envio dos documentos de pré-matrícula.

**Procedimentos específicos para os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas (Grupo 2).**

**13.6** O/A candidato/a que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado/a para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **13.1** a **13.4** deste Edital, deverá:

***Quadro 3 - Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)***

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)
LB_PPI	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1</b> a <b>13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</li> <li>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</li> <li>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</li> <li>d) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico.</li> <li>e) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.</li> </ul>

Demanda	Documentos e procedimentos para realização da Pré-matrícula - Demandas de Reserva de Vagas (Grupo 2)
LB_Q	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p> <p>d) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.</p>
LB_PCD	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p> <p>d) Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.</p>
LB_EP	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Informar um NIS pessoal e válido/atualizado ou enviar documentos que comprove/m possuir renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo.</p>
LI_PPI	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), deve enviar as fotos e vídeo para participar do Procedimento de Heteroidentificação e obter o deferimento, conforme edital de convocação específico.</p> <p>d) Se Indígena, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de indígena e obter deferimento na avaliação.</p>
LI_Q	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se Quilombola, deve enviar os documentos comprobatórios de que atende os requisitos para comprovar a condição de quilombola e obter deferimento na avaliação.</p>
LI_PCD	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p> <p>c) Se PcD, deve enviar os documentos previstos em edital para fins de comprovação de que atende os requisitos exigidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e obter o deferimento na avaliação a ser realizada pela Comissão.</p>
LI_EP	<p>a) Seguir os procedimentos descritos nos subitens <b>13.1 a 13.4</b> deste edital para o envio dos documentos comuns de pré-matrícula.</p> <p>b) Comprovar que estudou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.</p>

**Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

**13.7** De acordo com o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas das demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI\_EP os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**

**13.8** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em Escolas Públicas ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme **Quadro 3** do subitem **13.6** deste Edital, o/a candidato/a deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:

- 13.8.1** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio:
- 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio; **e**
  - 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Médio.
- 13.8.2** Para os/as candidatos/as que obtiveram Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
  - 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
  - 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o/a candidato/a concorrer como optante se este/a comprovar que realizou o curso em instituição pública.**
- 13.8.3** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio no Ano Letivo de 2024 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- Arquivo digitalizado e colorido contendo a DECLARAÇÃO da escola atestando que o/a candidato/a CONCLUIU O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2024 e informando os nomes completos das cidades/estados das ESCOLAS PÚBLICAS OU ESCOLAS COMUNITÁRIAS ONDE ESTUDOU TODO O ENSINO MÉDIO.**
- 13.8.4** Para os/as candidatos/as que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:
- 01 (um/a) arquivo/imagem colorido/a da Declaração da escola atestando que o/a aluno/a estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes, cidades e estados das escolas para cada ano do ensino médio.
- 13.9** O/A candidato/a inscrito/a nas Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI-EP que não enviar um dos documentos elencados nos subitens **13.8.1**, **13.8.2**, **13.8.3** e **13.8.4** deste Edital ou cujo documento enviado não se mostrar suficiente para comprovar que o Ensino Médio foi cursado exclusiva e integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cota, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.10** Caso o documento fornecido não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da/s instituição/ões, o/a candidato/a terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os/as que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **13.55** a **13.63** deste Edital.
- 13.11** Os documentos previstos nos subitens **13.8.1**, **13.8.2**, **13.8.3** e **13.8.4** deste Edital não precisarão ser autenticados se forem digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias deverão ser produzidos a partir de cópias **autenticadas em cartório**.
- 13.12** Os/As arquivos/imagens enviados/as dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidados.

**Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.**

- 13.13** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, conforme **Quadro 3** do subitem **13.6** deste Edital, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,0 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os/as candidatos/as convocados/as para as Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas ao seu **Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no Formulário Eletrônico da COPEVE/UFAL;
  - Na sequência, o/a candidato/a deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
  - Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **13.1** deste Edital e os documentos comprobatórios de estudo do ensino médio integralmente em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, previstos nos subitens **13.8.1**, **13.8.2**, **13.8.3** e **13.8.4** deste Edital.

- 13.13.1** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o vigente no ano de 2025, ou seja, **R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)**.
- 13.14** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 13.15** Na hipótese de o/a candidato/a ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **13.14** deste Edital uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que está devidamente inscrito/a nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 13.15.1** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos/as candidatas/as que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos/as candidatas/as no momento da inscrição e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 13.16** As informações prestadas no Formulário Eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **13.13** deste Edital serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 13.17** O/A candidato/a que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 13.18** Não será efetuada a Pré-matrícula do/a candidato/a das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo, nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
  - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
  - apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
  - não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
  - não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
  - não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB\_PcD ou LI\_PcD;
  - não obtenha o Deferimento da Banca de Validação a Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatas/as Pretos/as, Pardos/as ou não comprove ser indígena ou quilombola, caso esteja concorrendo a uma destas demandas: LB\_PPI, LI\_PPI, LB\_Q ou LI\_Q.
- 13.19** Compete exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade de se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade de providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado/a.
- 13.20** O/A candidato/a convocado/a em qualquer Chamada de Pré-matrícula que não conseguir comprovar o enquadramento na Demanda LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PcD ou LI-EP, para a qual se inscreveu, conforme os subitens **13.6** a **13.19** deste Edital, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado/a** da demanda de Reserva de Vaga, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.21** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o/a candidato/a para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, entrevista sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo/a estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.22** A qualquer tempo, poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do/a candidato/a, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatado erro ou omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).**

- 13.23** Os/As candidatas/as que concorrem às vagas das Demandas LB\_PcD ou LI\_PcD, conforme **Quadro 3** do subitem **13.6** deste Edital, ou seja, vagas reservadas para aqueles/as que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar obrigatoriamente a **APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO contida no Anexo IV** preenchida e digitalizada; e

- b) Enviar obrigatoriamente o documento de **MODELO DE LAUDO MÉDICO contido no Anexo V** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; **e**
- c) Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD contido no Anexo VI** preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do Anexo VI, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Educadores Físicos), da educação (Psicopedagogos, Pedagogos) e do serviço social (Assistentes Sociais), dentre outros.
- 13.23.1** Os/As candidatos/as concorrentes às demandas de candidatos/as PcD, Demandas LB\_PcD ou LI\_PcD serão avaliados/as segundo os procedimentos estabelecidos pela Resolução nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 13.23.2** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica, e o resultado da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.55 a 13.63** deste Edital.
- 13.23.3** Não serão analisados os documentos da condição de PcD dos/as candidatos/as que não conseguirem comprovar estudo integral do Ensino Médio em Escola Pública ou Escolas Comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- 13.23.4** O/A candidato/a que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá, a qualquer tempo, ser convocado/a para participar do procedimento de Entrevista com Banca Biopsicossocial, na modalidade presencial ou virtual, a critério da Banca que o/a está avaliando, visando validar sua condição de Pessoa com Deficiência.

#### **Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as).**

- 13.24** Os/As candidatos/as que já tiveram a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados/as da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os/as candidatos/as que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os/as candidatos/as já validados/as com Deferimento serão identificados/as e dispensados/as do procedimento.
- 13.25** Os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/a) que concorrem às vagas das Demandas LB\_PPI e LI\_PPI, deste Edital, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir: conforme **Quadro 3** do subitem **13.6**.
- a) Formalizar a sua condição de beneficiário/a de reserva de vaga da Lei Federal nº 12.711/2012 confirmando eletronicamente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial; e**
- b) Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 13.26** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas LB\_PPI ou LI\_PPI, o/a candidato/a deverá, no ato da pré-matrícula, preencher eletronicamente a autodeclaração de que é negro/a (preto/a ou pardo/a), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 13.26.1** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **13.24** deste Edital estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.
- 13.27** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para a Banca de Validação.
- 13.27.1** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 13.27.2** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **13.27.1** deste Edital, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.28** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- 13.29** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão tão somente o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 13.30** A ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 13.31** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 13.32** Os/As candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir as orientações descritas no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, os quais prejudicam a identificação do/a candidato/a.
- 13.33** Somente será confirmada a pré-matrícula dos/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 13.34** O/A candidato/a da Demanda LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LI\_PPI, LI\_Q ou LI\_PcD convocado/a na Chamada Regular (Primeira Chamada) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), da Condição de Indígena, da Condição de Quilombola e/ou da Banca de Validação PcD será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas/Cotas passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.35** O/A candidato/a convocado/a na Lista de Espera (2ª Chamada em diante) que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado/a da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa no Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 13.36** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

#### **Candidatos/as autodeclarados/as Indígenas.**

- 13.37** Os/As candidatos/as declarados/as Indígenas que concorrem às vagas das Demandas LB\_PPI ou LI\_PPI, conforme Quadro 3 do subitem 13.6 deste Edital, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **ou** Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida **ou** ancião indígena reconhecido **ou** personalidade indígena de reputação pública reconhecida **ou** órgão indigenista **ou** cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena (Art. 20 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).
- 13.38** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.55** a **13.63** deste Edital.

#### **Candidatos/as autodeclarados/as Quilombolas.**

- 13.39** Os/As candidatos/as declarados/as Quilombolas que concorrem às vagas das Demandas LB\_Q ou LI\_Q, conforme **Quadro 3** do subitem **13.6** deste Edital, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando, no momento da pré-matrícula, um arquivo PDF colorido da Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (Art. 26 da Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL).
- 13.40** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia quilombola serão analisados por banca específica, e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **13.55** a **13.63** deste Edital.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

- 13.41** Os/As candidatos/as convocados/as para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo necessário, para tanto, estar de posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 13.42** Para envio eletrônico da documentação, os/as candidatos/as deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e iniciar os procedimentos de envio de documentos da Pré-matrícula;
- b) Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **13.1** a **13.40** deste Edital, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;



- c) Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
- d) Preencher as informações do questionário socioeconômico do/a candidato/a;
- e) Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.

**13.43** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

a) Documentos comuns:

- **Foto 3x4 ou 5x7** (de frente e recente), um arquivo em PDF colorido;
- **Documento Oficial de Identidade** (frente e verso), um arquivo em PDF colorido;
- **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um arquivo em PDF colorido;
- **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida diretamente do *site* <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, um arquivo em PDF colorido;
- **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um arquivo em PDF colorido, somente para candidatos do sexo masculino;
- **Histórico Escolar do Ensino Médio E Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um arquivo em PDF colorido de cada documento;
- **Comprovante de Residência** atualizado (mais recente possível), um arquivo em PDF colorido: *Contas de Energia, Água, Telefone, Internet etc.*;
- ~~Preencher eletronicamente a **Declaração de que não possuirá vínculo como aluno/a de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da confirmação de sua matrícula**, incluindo a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula.~~

b) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a de documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);

c) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do/a médico/a que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, Formulário para Avaliação Biopsicossocial e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, conforme **Anexos IV, V e VI** (*exclusivamente para as Demandas LB\_PcD ou LI\_PcD*).

d) Autodeclaração Étnico-racial para os/as candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), confirmada digitalmente no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas LB\_PPI e LI\_PPI*).

e) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os/as candidatos/as indígenas (*exclusivamente para as Demandas LB\_PPI e LI\_PPI*).

f) Arquivo/imagem colorido/a digitalizado/a da Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) **ou** Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por lideranças representantes da comunidade quilombola (*exclusivamente para as Demandas LB\_Q e LI\_Q*).

**13.44** Toda a documentação enviada relativa à demanda de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas será analisada posteriormente por Banca Examinadora.

**13.45** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na demanda de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

**13.46** O/A candidato/a receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

**13.47** A Pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

**13.48** O/A candidato/a que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda na qual está sendo convocado/a, será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo convocado/a o/a seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.**

**13.49** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na demanda de Ampla Concorrência, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) **Ampla Concorrência:** Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o/a candidato/a concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de 2024 (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Ampla Concorrência).

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.**

**13.50** Para os efeitos do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**13.51** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD ou LB\_EP, o/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à convocação de Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **13.58** deste Edital;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **13.51** deste Edital pelo número de pessoas de sua família.

**13.52** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **13.51** deste Edital, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**13.53** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **13.51** deste Edital:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 13.54** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, o NEPS/COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo exclusivo e integral do Ensino Médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (a ser realizada na documentação de todos/as os/as candidatos/as da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para confirmar a inscrição do/a estudante/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas pelo/a candidato/a no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; **e/ou** ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos/as candidatos/as das Demandas LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD ou LB\_EP da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas LB\_PcD ou LI\_PcD).

#### **Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas.**

- 13.55** A análise da documentação exigida para a participação na demanda de Ampla Concorrência e nas demandas de Reserva de Vagas/Cotas será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 13.56** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada uma lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- Resultado Preliminar de Análise da Documentação.
- 13.57** O Resultado Preliminar citado no subitem **13.56** deste Edital será constituído de uma relação de cursos e demandas com todos/as os/as candidatos/as e sua respectiva decisão preliminar da análise de documentos, sendo **Deferida** para os/as que tiveram a documentação aceita e **Indeferida** para os/as que não tiveram a documentação aceita, especificando o motivo do indeferimento preliminar.
- 13.58** Os/As candidatos/as que tiverem sua Pré-matrícula **Indeferida** poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.59** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o/a candidato/a deverá acessar site da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)), clicar no link específico para Recursos, preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.
- 13.60** O resultado dos recursos interpostos bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 13.61** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o Resultado Final de que trata o subitem **13.60** deste Edital.
- 13.62** A UFAL poderá, a qualquer tempo, solicitar aos/às candidatos/as a entrega física das cópias de todos os documentos que foram enviados eletronicamente no momento da pré-matrícula.
- 13.63** Ocorrendo a solicitação de entrega dos documentos da pré-matrícula fisicamente, ela será obrigatória para todos/as os candidatos/as convocados/as, havendo a publicação de informações disciplinando os períodos e procedimentos para a entrega.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 14.2.** O/A candidato/a poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 14.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 14.4.** O/A candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Vestibular 2025 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 14.5.** O/A candidato/a que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.

- 14.6.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o/a candidato/a concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 12 de fevereiro de 2025.

**PROFa. Dra. LILIAN KELLY DE ALMEIDA FIGUEIREDO VOSS**  
Coordenador da UAB/Cied/Ufal

**PROFa. Dra. ELIANE BARBOSA DA SILVA**  
Pró-reitora de Graduação – PROGRAD

**PROF. Dr. JOSEALDO TONHOLO**  
REITOR



ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UAB/UFAL – 2025

LEGENDA DOS GRUPOS:

- GRUPO 1:** Vagas destinadas aos/as Professores/as vinculados/as à secretaria de educação com vínculo efetivo (concursado/a) em alguma Escola da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal, localizadas no estado de Alagoas. Os (As) candidatos/as deste grupo também precisam possuir certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data final das inscrições.
- GRUPO 2:** Vagas destinadas à qualquer candidato/a que tenha concluído até o fim das inscrições todo o Ensino Médio ou tenham obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.

LEGENDA DAS DEMANDAS (exclusivo para o GRUPO 1):

- AMPLA:** Ampla Concorrência - Candidatos/as portadores/as de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- LB\_PPI:** Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LB\_Q:** Candidatos/as autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LB\_PcD:** Candidatos/as autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LB\_EP:** Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LI\_PPI:** Candidatos/as autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LI\_Q:** Candidatos/as autodeclarados quilombolas, independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LI\_PcD:** Candidatos/as autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), independente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
- LI\_EP:** Candidatos/as que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

Polo ARAPIRACA

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									Total
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
LETRAS – PORTUGUÊS – LICENCIATURA	17	6	3	1	1	1	3	0	1	1	17
<b>2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Arapiraca (por grupo)</b>	<b>32</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>32</b>

Polo BOCA DA MATA

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									Total
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
LETRAS – ESPANHOL – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	19	7	4	1	1	1	3	0	1	1	19
<b>3 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Boca da Mata (por grupo)</b>	<b>49</b>	<b>19</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>49</b>

Polo CORURIFE

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									Total
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
LETRAS – ESPANHOL – LICENCIATURA	20	7	4	1	1	1	4	0	1	1	20
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	17	6	3	1	1	1	3	0	1	1	17
<b>2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Coruripe (por grupo)</b>	<b>37</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>37</b>

Polo DELMIRO GOUVEIA

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									Total
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
<b>1 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Delmiro Gouveia (por grupo)</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

**Polo MACEIÓ**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	17	6	3	1	1	1	3	0	1	1	17
<b>2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Maceió (por grupo)</b>	<b>32</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>32</b>

**Polo MARAGOGI**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
<b>1 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Maragogi (por grupo)</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

**Polo MATRIZ DE CAMARAGIBE**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
LETRAS – PORTUGUÊS – LICENCIATURA	16	6	3	1	1	1	2	0	1	1	16
MATEMÁTICA	18	7	3	1	1	1	3	0	1	1	18
<b>2 Curso - Total de vagas ofertadas no Matriz de Camaragibe (por grupo)</b>	<b>34</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>34</b>

**Polo PORTO CALVO**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
LETRAS – PORTUGUÊS – LICENCIATURA	17	6	3	1	1	1	3	0	1	1	17
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	16	6	3	1	1	1	2	0	1	1	16
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	19	7	4	1	1	1	3	0	1	1	19
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
<b>4 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Porto Calvo (por grupo)</b>	<b>67</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>67</b>

**Polo OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	19	7	4	1	1	1	3	0	1	1	19
<b>1 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Olho da D'Água das Flores (por grupo)</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>19</b>

**Polo SANTANA DO IPANEMA**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
LETRAS – ESPANHOL – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
<b>1 Curso - Total de vagas ofertadas no Santana do Ipanema (por grupo)</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

**Polo TEOTÔNIO VILELA**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
<b>1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Teotônio Vilela (por grupo)</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>15</b>

**TOTAL**

CURSO	Grupo 1	Grupo 2									
		AMPLA	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	Total
<b>5 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025</b>	<b>300</b>	<b>113</b>	<b>51</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>46</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>300</b>

ANEXO II

**COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA**

*(para Candidatos/as das demandas: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP)*

Os/As Candidatos/as/as que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar, no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo/a próprio/a candidato/a, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do/a candidato/a e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:

**a) TRABALHADOR ASSALARIADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que auferir renda por meio de trabalho assalariado:

- Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; **ou**
- Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; **ou**
- Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

**b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo do **Anexo II-B** deste Edital;

**c) APOSENTADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como aposentado/a – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;

**d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);

**e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo do **Anexo II-C** deste Edital;

**f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo/a candidato/a ou por um dos genitores (no caso de o/a candidato/a ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme modelo do **Anexo II-D** deste Edital;

**g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o/a candidato/a ou membro/a de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo do **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas em relação às informações a serem analisadas.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo/a declarante**. Caso o/a declarante seja analfabeto/a, deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG constando essa informação.



ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA* (para Candidatos/as das Demandas: LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PcD, LB\_EP)

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_ RG/Órgão Expedidor-UF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado/a, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro que a minha família é composta por \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - incluir o/a Próprio/a candidato/a:						
N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco ou Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1	____-____-____		CANDIDATO/A	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
3	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
4	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
5	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
6	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
7	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
8	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
9	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	
10	____-____-____			___/___/___	( ) sim ( ) não	

Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Telefone do/a candidato/a

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro/a da família de \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.
- c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.
- c) ( ) \* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2024, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a.*

ANEXO II-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro/a da família de \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Cidade UF dia mês ano.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a*

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Cidade UF dia mês ano.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do/a Candidato/a*

ANEXO II - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro/a da família de \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

**MODELO ESPECÍFICO PARA O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO II - E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro/a da família de  
\_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular**

**UAB/UFAL 2025.1**, declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.  
 Estou desempregado/a desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Membro/a da Família do/a Candidato/a

**ATENÇÃO DECLARANTE:** Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

MODELO ESPECÍFICO PARA **O/A PRÓPRIO/A CANDIDATO/A**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a ao **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025.1**,  
declaro, para os devidos fins, que:

- Nunca trabalhei.  
 Estou desempregado/a desde o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**ATENÇÃO DECLARANTE:** Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA PARA ENQUADRAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 12.711/2012**

Nome do/a Candidato/a:		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso:	Formação: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral	Demanda: ( ) Ampla ( ) LB_PPI ( ) LB_Q ( ) LB_PcD ( ) LB_EP

Eu, candidato/a acima identificado/a e inscrito/a no **Processo Seletivo UAB/UFAL 2025.1**, desejo interpor recurso contra O Resultado Preliminar da Análise de Documentação **de Pré-matrícula** dos optantes pela:

- Ampla Concorrência, **ou**
- Reserva de Vagas e/ou Análise da Banca de Verificação de Candidatos/as/as Negros/as ( Pretos/as ou Pardos/as), Indígenas ou Quilombolas (Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações).

**Argumento para interposição do recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Informo que será/ão acrescentado/s o/s seguintes documento/s comprobatório/s da condição inicialmente não atendida:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Demandas LB\_PcD e LI\_PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (candidato/a), portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de \_\_\_\_\_, turno:  Matutino  Vespertino  Noturno  Integral da UFAL, para o qual fui convocado/a a realizar Pré-matrícula na \_\_\_\_\_ Chamada do Processo Seletivo Vestibular UFAL 2025.1.

**Declaro**, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Informar o nome completo do/a médico/a CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_  
CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** Informe as limitações causadas pela/s sua/s deficiência/s. **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido a verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da minha matrícula, após o devido processo legal.

Telefone do/a candidato/a: |\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|

Assinante:  Candidato/a convocado/a para pré-matrícula  Procurador/a devidamente identificado/a

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a ou Procurador/a

**Atenção!** Os/As Candidatos/as/as que concorrem às vagas das demandas LB\_PcD e LI\_PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.

ANEXO V

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)<sup>1</sup> - (Demandas LB\_PcD e LI\_PcD)

Nome completo do/a candidato/a:	CPF:
---------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

---

---

---

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

---

---

---

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia                      <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia                      <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia                      <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia                      <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia                      <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia                      <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p><b>E - Deficiência Intelectual</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho Idade de início: _____ <b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>
<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</b></p>
<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><b>Obs.: Anexar Audiograma</b></p>	<p><b>G - Deficiência múltipla</b></p> <p><input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>
<p><b>D 1 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Lei Federal nº 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><b>Obs.: Anexar Laudo Médico</b></p>	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Cidade                      UF                      dia                      mês                      ano                      Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

<sup>1</sup> Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.



ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)  
(Demandas LB\_PcD e LI\_PcD)**

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam o processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

---

---

---

---

---

---

---

---

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

---

---

---

---

---

---

---

---

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

---

---

---

---

---

---

---

---

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

---

---

---

---

---

---

---

---

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

---

---

---

---

---

---

---

---

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de quais recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

Telefone do/a candidato/a: |\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

CANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do/a Candidato/a:	CPF:	RG / órgão expedidor / UF:
------------------------	------	----------------------------

Curso: ( ) PEDAGOGIA – LICENCIATURA ( ) LETRAS – INGLÊS - LICENCIATURA ( ) LETRAS – PORTUGUÊS – LICENCIATURA ( ) CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA ( ) LETRAS – ESPANHOL – LICENCIATURA. ( ) GEOGRAFIA – LICENCIATURA ( ) MATEMÁTICA – LICENCIATURA	Turno:
---	--------

Eu, candidato/a acima identificado e inscrito/a no **Processo Seletivo Vestibular UAB/UFAL 2025 para Ingresso nos Cursos de Graduação das Licenciaturas: Pedagogia, Letras - Português, Letras - Espanhol, Letras – Inglês, Ciências Sociais, Geografia e Matemática**, tendo em vista a regulamentação vigente relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

**Declaro ainda que:**

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro ainda que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, terei o meu registro de matrícula cancelado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

Telefone do/a candidato/a: |\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|\_\_| - |\_\_|\_\_|\_\_|\_\_|

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARIMBO da ESCOLA

**Identificação Completa da Escola**  
Nome Completo, Natureza, Endereço etc.

DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_,  
situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o/a aluno/a \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_ e obteve as médias nas disciplinas, conforme quadro abaixo:

Português/Língua Portuguesa	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	
Média do 3º Ano	
Matemática	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	
Média do 3º Ano	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade UF dia mês ano

Assinatura, Matrícula e carimbo do/a Diretor(a)

## ANEXO IX

### CÁLCULO, REGISTRO E FORMATO DAS MÉDIAS

#### I. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS

##### A) Ensino Médio ou Equivalente

Para os/as candidatos/as que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com as fórmulas abaixo.

##### 1) Língua Portuguesa ou Português

MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3) / 3$ ).

No caso de o/a candidato/a ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser calculada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MLP1, MLP2 e MLP3):

1. Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$ .

##### 2) Matemática

MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1 + MM2 + MM3) / 3$ ).

No caso de o/a candidato/a ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser calculada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MM1, MM2, MM3)

2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), no espaço reservado para Matemática, teremos:  $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$ .

##### B) Enem ou Encceja

Para os/as candidatos/as que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

Para os/as candidatos/as que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

##### C) EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Para os/as candidatos/as que estiverem concorrendo por meio do resultado do EJA, as médias das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática será a média dos períodos.

Exemplo: EJA em 03 períodos, a média de cada disciplina será igual a:  $(Média\ do\ 1º\ período + Média\ do\ 2º\ período + Média\ do\ 3º\ período) / 3$

#### II. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

TODAS as notas deverão ser na escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. Exemplos:

##### a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:

Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo:

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

##### b) Candidato/a que desejar concorrer com a nota do Enem (que vai de 0 a 1.000):

Dividir a média por 100: Exemplo:

- Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).

##### c) Candidato/a que desejar concorrer com a nota do Encceja:

Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo X.

##### d) Candidato/a que utilizar conceito ao invés de nota, deverá ser realizada a conversão conforme Anexo X deste edital.

e) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).

A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MLPx + MMx) / 2$ .

**MÉDIA FINAL**

**MFinal =  $(MLPx + MMx) / 2$**

#### III. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais. Exemplo: Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final:  $14,9 \div 2 = 7,45$

**ANEXO X**

**TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO X NOTA)**

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b>	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>B</b>	8,0
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C</b>	7,0
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído / Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Progressão (qualquer tipo de progressão)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>D</b>	6,0
Razoável / Regular	
Reclassificado (R)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>E</b>	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório / Insuficiente	

**ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

ANEXO XI

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UAB/UFAL 2025.1

EVENTO	PROPOSTA COPEVE
Publicação do Edital de Abertura	12/02/2025
Período de Impugnação do Edital	13 a 17/02/2025
Período de Inscrições	13/02/2025 a 09/03/2025
Pagamento da taxa de inscrição	13/02/2025 a 10/03/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 a 17/02/2025
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	20/02/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	21 e 22/02/2025
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	26/02/2025
Homologação das Inscrições	13/03/2025
Divulgação dos/as candidatos/as com inscrições confirmadas e convocação para o envio de documentos avaliativos (obrigatório para todos/as os/as candidatos/as)	13/03/2025
Envio dos documentos avaliativos (obrigatório para todos/as os/as candidatos/as)	14 a 17/03/2025
Resultado Preliminar da Avaliação de documentos	Até 31/03/2025
Recurso contra Avaliação Preliminar da Avaliação de documentos	01/04/2025 a 04/04/2025
Resultado Final do Processo Seletivo Vestibular	11/04/2025
Edital de Convocação 1ª Chamada de Matrículas	14/04/2025
Envio de documentos da 1ª Chamada de Matrículas	14 a 17/04/2025
Resultado Preliminar da 1ª Chamada de Matrículas	25/04/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Chamada de Matrículas	25 a 28/04/2025
Resultado Final da 1ª Chamada de Matrículas	30/04/2025